

Revista de

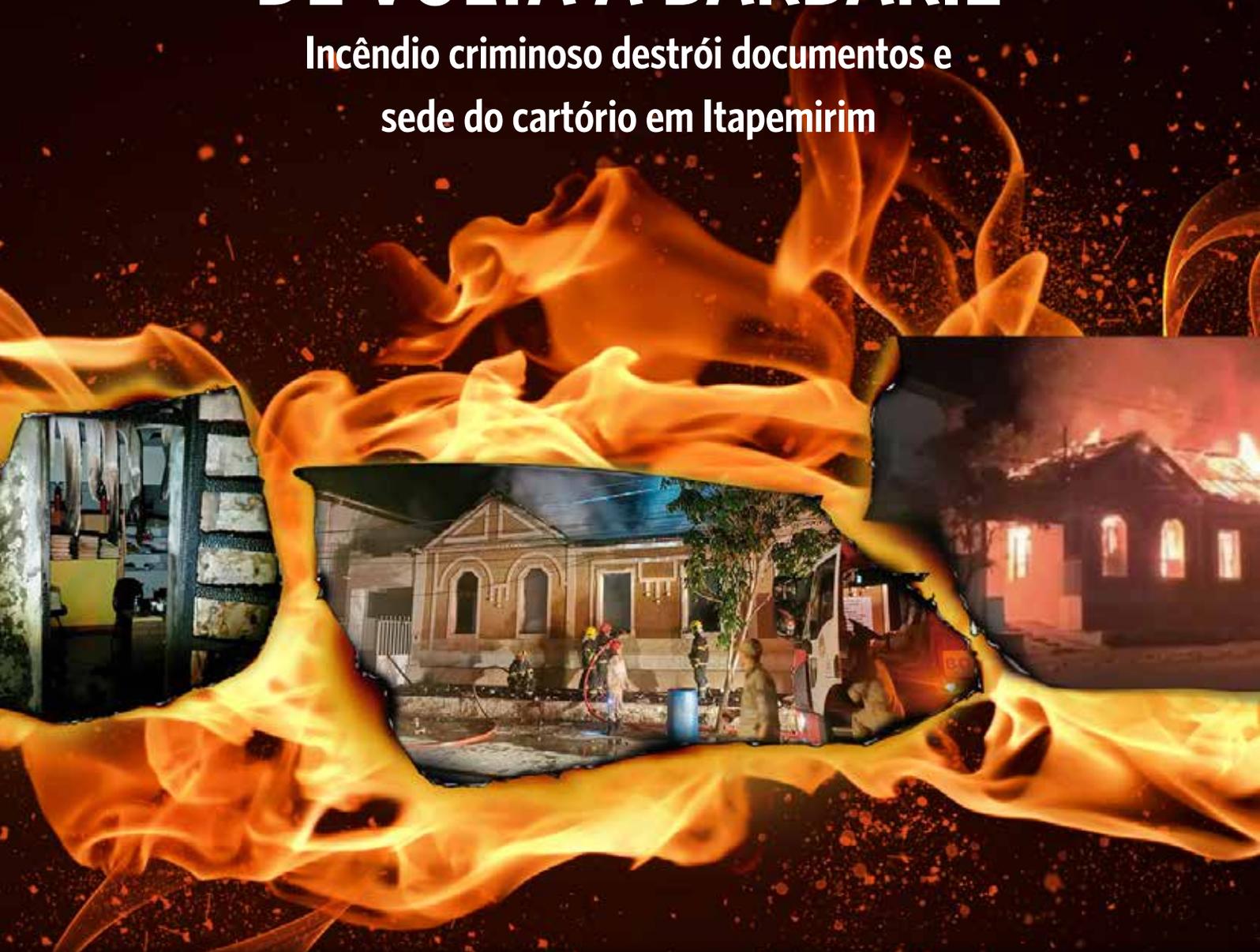
Direito Notarial e Registral

do Espírito Santo

Ano VIII - nº 70

DE VOLTA À BARBÁRIE

Incêndio criminoso destrói documentos e sede do cartório em Itapemirim



PROTESTO

Municípios já atingem mais de 80% de êxito com protesto de dívidas municipais

ENTREVISTA

Cartórios e construção civil ampliam diálogo para aprimorar processos

ADVOCACIA

OAB capixaba abre nova comissão para tratar do Direito Notarial e Registral

ALES

Modelo de federações partidárias estreia nas próximas eleições

NOTAS

Demora de até dois anos para acesso aos bens provoca dramas familiares no ES



5 SINOREG-ES

Incêndio criminoso destrói documentos e sede do cartório em Itapemirim



14 PROTESTO

Municípios já atingem mais de 80% de êxito com protesto de dívidas municipais



26 REGISTRO DE IMÓVEIS

Regularização Ambiental será facilitada por ferramenta tecnológica



8 TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartórios vão atuar no combate às fraudes nos empréstimos consignados



18 ENTREVISTA

Aristóteles Costa Neto: cartórios e construção civil ampliam diálogo para aprimorar processos



29 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Modelo de federações estreia nas eleições



11 ADVOCACIA

OAB capixaba abre nova comissão para tratar do Direito Notarial e Registral



22 NOTAS

Demora de até dois anos para acesso aos bens provoca dramas familiares no ES



31 REGISTRO CIVIL

Cartórios de Registro Civil também podem emitir CPF de crianças

Incêndio e demora de guia do ITCMD prejudicam a todos

Nesta edição, registramos o triste episódio de um incêndio criminoso que destruiu o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itapemirim, no Sul do Espírito Santo. A Polícia Civil, que apura ainda o caso, acredita que o incêndio pode ter sido provocado para destruir documentos que serviriam de provas contra crimes locais com investigação em andamento.

Uma parte dos registros e documentos do cartório foi preservada, graças à atuação das centrais eletrônicas e em virtude de sistema de backup duplo e em nuvem. Foram tomadas todas as medidas jurídicas cabíveis para coibir esse tipo de ataque. A assessoria jurídica do Sindicato seguirá acompanhando as investigações até a sua total conclusão e a identificação dos responsáveis.

Também abordamos neste número da revista uma difícil situação envolvendo o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), que é o tributo pago ao Governo do Estado quando é feita a transmissão não onerosa de bens ou direitos por doação ou causa mortis.

Os herdeiros que dão entrada no processo de inventário precisam efetuar o pagamento do imposto para legalizar e usufruir dos bens a que têm direito. O mesmo acontece no caso de doação. No Espírito Santo, diferentemente da grande maioria dos Estados, o procedimento para a emissão da guia para o pagamento do tributo é extremamente moroso, podendo levar até dois anos, o que compromete a lavratura das escrituras de inventário extrajudicial dentro dos prazos previstos em lei.

Ou seja, o Estado tem dificuldade para processar os pedidos e receber os pagamentos, perdendo tanto ele quanto os cartórios a arrecadação correspondente. Do outro lado, os herdeiros acabam ficando sem a disponibilidade dos bens por muito mais tempo, dando origem a muitos dramas familiares com a falta de fundos para a própria subsistência.

Outros destaques desta edição são as entrevistas que mostram avanços obtidos em várias frentes para o fortalecimento do sistema cartorário capixaba e a superação de obstáculos e divergências. Uma expansão permanente do diálogo e do entendimento com as mais diferentes entidades e instituições.

Por fim, mas não menos relevante, ressaltamos o conteúdo produzido pela Assembleia Legislativa sobre o novo modelo de federações partidárias que estreia nas eleições deste ano. Um novo formato que busca preservar com maior rigor a vontade do eleitor expressa nas urnas.

Uma ótima leitura!

Editorial



Marisa de Deus Amado

Presidente

A **Revista de Direito Notarial e Registral do Espírito Santo** é uma publicação bimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Sinoreg-ES não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do Sinoreg-ES.

Endereço: Av. Carlos Moreira Lima, 81 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - Cep: 29050-653 **Fone:** (27) 3314-5111 / 99686-8140 **Site:** www.sinoreg-es.org.br

Presidente

Marisa de Deus Amado

1º vice-presidente

Márcio Oliva Romaguera

2º vice-presidente

Nelisa Galante de Melo Santos

1ª secretária

Paula Mafra Nunes Leite

2º secretário

Luciano Von Schilgen Ferreira

1º tesoureira

Maria Celeste Pereira Pimentel

2º tesoureiro

Willian Ribeiro Beraldo

Diretor de Relações Institucionais

Celi Maria Guisso Cabral

Diretor de Registro de Imóveis

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo

Diretor de Protesto de Títulos

Kênia Mara Felipetto Malta Valadares

Diretor de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas

Moisés Barbosa de Souza Filho

Diretor de Tabelionato de Notas

Diniz Cypreste de Azevedo

Diretora de Registro Civil das Pessoas Naturais

Fabiana Aurich

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Jean de Lima Medeiros

Teresinha Silva

Maria Teresa Saudino

Suplentes

Simone Sabra Baião

Jaqueline Lorenzoni Morosini

Claudioimir Renato Lorenzoni

CONSELHO DE ÉTICA

Efetivos

Ramon Ramos Monnerat Rodrigues

Simone Teles Corrêa Rizo

Suplentes

Sebastião Renato Pinto

Jaudineti de Lima de Martin

Magali Patrícia Soares de Oliveira Beraldo

Conselho editorial da revista:

Kênia Mara; André Arruda; Diniz Cypreste; Márcio Romaguera; Maria Celeste; Nelisa Galante;

Marisa Amado; Moisés Barbosa; Celi Cabral

Ano VIII - Número 70

Março e Abril 2022

Jornalista responsável e Edição:

Wellington Nunes Jevaux

Textos: Alice Soares e

Wellington Jevaux

Projeto gráfico e Diagramação:

Denise Zambelli

Revisão: Andréia Pegoretti

Sugestões de artigos e matérias:

elaine@sinoreg-es.org.br

(27) 3314-5111 / 99686-8140

Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora

Telefax: (11) 4044-4495

E-mail: js@jsgrafica.com.br

Site: www.jsgrafica.com.br

Produção editorial

W Comunica / wcomunica.com.br

(27) 99989-8557

REVISTA DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DO ESPÍRITO SANTO

Diretoria do Sinoreg-ES

Marisa de Deus Amado,
presidente do Sinoreg-ES



Márcio Oliva Romaguera,
1º vice-presidente do Sinoreg-ES



Nelisa Galante de Melo Santos, 2ª vice-presidente do Sinoreg-ES



Paula Mafra Nunes Leite,
1ª secretária do Sinoreg-ES



Luciano Von Schilgen Ferreira, 2º secretário do Sinoreg-ES



Maria Celeste Pereira Pimentel, 1ª tesoureira do Sinoreg-ES



Willian Ribeiro Beraldo,
2º tesoureiro do Sinoreg-ES



Celi Maria Guisso Cabral,
diretora de Relações Institucionais do Sinoreg-ES



André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, diretor de Registro de Imóveis do Sinoreg-ES



Kênia Mara Felipetto Malta Valadares, diretora de Protesto de Títulos do Sinoreg-ES



Moisés Barbosa de Souza Filho, diretor de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis e Pessoas Jurídicas do Sinoreg-ES



Diniz Cypreste de Azevedo, diretor de Tabelionato de Notas do Sinoreg-ES



Fabiana Aurich, diretora do Registro Civil das Pessoas Naturais do Sinoreg-ES

Henrique Geaquinto Herkenhoff,
advogado do Sinoreg-ES



Incêndio criminoso destrói documentos e sede do cartório em Itapemirim

Polícia Civil acredita que ataque pode ter sido provocado para destruir documentos que serviriam de provas contra crimes locais

Um incêndio criminoso destruiu o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itapemirim, no Sul do Espírito Santo, na madrugada de 4 de maio. Um dia antes, o estabelecimento já havia sido alvo de uma primeira tentativa de incêndio, o qual não se concretizou graças à intervenção de populares que apagaram a tempo as chamas iniciais.

O titular responsável pela Delegacia Regional da Polícia Civil de Itapemirim, Djalma Pereira, segue apurando o caso e acredita que o incêndio pode ter sido causado para destruir documentos que serviriam de provas contra crimes locais com investigação em andamento.

Uma parte dos registros e documentos foi preservada, graças à atuação das centrais eletrônicas que reúnem registros de cada especialidade de cartório. Também em virtude do Provimento 74 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), todas as serventias dispõem de sistema de backup duplo e em nuvem. “Por essas razões, não houve perda mais expressiva das informações armazenadas, tão importantes para a segurança jurídica e bem-estar da sociedade”, informa a presidente do Sinoreg-ES, Marisa de Deus Amado.

Ela reforça que, tão logo tomou ciência do ocorrido, deslocou-se para Itapemirim, para prestar auxílio à tabeliã e garantir o retorno da prestação do serviço público o mais rapidamente possível para reduzir os transtornos para a população. A presidente do Sindicato também destaca a presença e o apoio da equipe da Corregedoria de Justiça, bem como a presença do



Em poucos minutos, o incêndio destruiu quase todo o cartório e alguns registros centenários do município e da população de Itapemirim

desembargador Carlos Simões Fonseca, corregedor-geral de Justiça.

De acordo com a presidente, foram tomadas também as medidas jurídicas cabíveis para coibir esse tipo de ataque e a assessoria jurídica do Sindicato seguirá acompanhando as investigações até a sua total conclusão e identificação dos responsáveis pelo incêndio.

O advogado, Henrique Geaquinto Herkenhoff, acredita que o caso será solucionado em breve, com a devida identificação e punição dos



responsáveis. “Prestamos todas as informações necessárias que possam contribuir para a elucidação do caso e continuamos acompanhando o andamento. Foi um ato criminoso que atinge toda a sociedade e por isso exige apuração rigorosa e punição exemplar”, defende Herkenhoff.

A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) também acompanha os desdobramentos de perto para que os culpados pelo incêndio sejam identificados e punidos. “A entidade lamenta que, em pleno século XXI, ainda se conviva com incêndios criminosos que remontam ao tempo da barbárie, quando registros públicos eram alvos prioritários daqueles que desejavam apagar a história e os registros de pessoas e de negócios jurídicos que contrariavam seus interesses”, afirmou em nota o presidente da Arpen Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli.

O cartório em Vila de Itapemirim existe desde 1889 e tinha registros centenários da região. Após o incêndio, o atendimento foi temporariamente transferido para o Cartório de Registro Civil e Notas do distrito



Quase todas as instalações e documentos foram destruídos, mas boa parte possuía backup duplo e em nuvem

de Itaipava, passando a ser feito em seguida em outro local preparado emergencialmente, de acordo com a oficial e tabeliã responsável pelo estabelecimento, Natália Bastos Bechepeche Antar. “Fizemos um grande esforço para a preparação de um novo espaço provisório para não deixar a população sem o atendimento local e já restabelecemos todo o funcionamento”, informa Natália.

A presidente do Sindicato, o advogado, diretores do Sinoreg-ES e colegas de outros cartórios em reunião no dia do incêndio, em Itapemirim. Entre os presentes: Marisa Amado; Kênia Valadares; Henrique Vargas; Márcio Valory; Paula; Lia e Marcelo Loureiro; Dr. Sérgio Espinoso; Dr. Henrique Herkenhoff e Dr. Alexandre



Carta

Minha gratidão a todos

Em março de 2019, assumi o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Itapemirim. Era a realização de um sonho, fruto de muito esforço, estudo e sacrifício até a aprovação no concurso público para cartório no Espírito Santo, deflagrado no ano de 2013 e finalizado apenas em 2018 por força da intensa judicialização envolvendo as serventias ofertadas.

Com a entrada em exercício, grandes eram as dificuldades encontradas, mas, aos poucos, estávamos conseguindo corrigir e organizar as coisas.

Com a ocorrência dos incêndios, cheguei a acreditar que Meu Sonho havia acabado! Pensei em desistir, mas, com apoio, a solidariedade e o conforto que recebi dos meus funcionários, familiares, amigos, clientes, colegas delegatários e das nossas entidades de classe, não só do Estado, mas também de todo o Brasil, descobri que SOMOS UMA GRANDE FAMÍLIA, que se apoia nas horas de dificuldade. Recebi ligações, mensagens e doações de pessoas que nem sequer conhecia e, assim, com a assistência dessas pessoas maravilhosas e da assistência incondicional da Corregedoria do Estado do Espírito Santo, na pessoa do corregedor-geral e dos juízes corregedores, assim como dos servidores, PERCEBI QUE DESISTIR NÃO ERA UMA OPÇÃO, porque não estava sozinha... NÃO ESTAMOS SOZINHOS!

Hoje, apesar de todo o medo e insegurança, senti-me fortalecida e ciente da minha função social. Não posso desmerecer a confiança que todos depositam em mim. Por isso, reabrimos o atendimento em uma instalação provisória para a população não sair prejudicada, e estamos trabalhando para reconstruir tudo o mais rápido possível.

Em meio a toda a escuridão e cinzas, devo dizer que é reconfortante descobrir O QUANTO DE BONDADE HÁ NO SER HUMANO, e o verdadeiro significado da SOLIDARIEDADE. Por isso, esta é uma mensagem de gratidão:

Gratidão a DEUS por ter poupado vidas (a proporção do incêndio poderia ter sido muito maior), pela força, esperança, saúde e fé que nos propicia seguir em frente.

Gratidão aos funcionários - guerreiros -, que arregaçaram as mangas e partiram para o trabalho;

Às entidades de classe: SINOREG-ES, ANOREG-BR, CNB-CF, ARPEN-BR, IEPTB-BR, IRTDPJ Brasil e suas seccionais, IRPEN/PR, ATC-ES, ARIES, IRIB e AVANTE, a TODOS OS COLEGAS DELEGATÁRIOS do Espírito Santo e de TODO O PAÍS;

À Corregedoria Geral do Espírito Santo, juízes e serventuários da Justiça, aos advogados, promotores de Justiça;

Aos bombeiros que combateram o fogo, à Polícia Civil, à Defesa Civil, bem como à população, comerciantes, amigos e familiares, enfim, a todos que, apesar de não terem sido mencionados aqui, de alguma forma nos apoiam na superação desse ataque que atingiu não apenas um Cartório, mas também toda a sociedade civil e instituições.

A todos vocês, ficam aqui minha eterna gratidão e carinho. Muito obrigada!

Natália Bastos Bechepeche Antar

Oficiala e Tabeliã do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itapemirim



Cartórios vão atuar no combate às fraudes nos empréstimos consignados

Queixas de fraudes envolvendo aposentados e pensionistas do INSS bateram recorde em 2021

E

m 2021, fraudes envolvendo crédito consignado de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) acenderam um alerta. Ao todo, foram 40 mil reclamações de empréstimo não solicitado no ano passado. Em 2019, o total foi de 4 mil reclamações.

Diante desse cenário, o INSS assinou, com o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil), um protocolo de intenções para o desen-

volvimento de medidas de combate a fraudes nos empréstimos consignados contraídos pelos segurados do órgão.

O objetivo da iniciativa é exigir a Assinatura Eletrônica Avançada, que usa mecanismos como a biometria facial, para impedir que uma pessoa se passe por outra ao solicitar o empréstimo. Para isso, será montado um projeto piloto entre o INSS e o IRTDPJ-Brasil, que funcionará em período de testes por 120 dias.

De acordo com a classificação introduzida em 2020 pela Lei 14.063, a assinatura eletrônica avançada comprova a autoria e a integridade de documentos em formato eletrônico, garantindo que a pessoa que está assinando é mesmo quem diz ser. “Uma vez posta em prática, a iniciativa vai permitir um cruzamento de dados

entre o CPF declarado e os dados biométricos faciais capturados pelo dispositivo eletrônico do beneficiário, evitando a ação de pessoas de má-fé”, explica o diretor de Registro de Títulos e Documentos e Civis de Pessoas Jurídicas do Sinoreg-ES, Moisés Barbosa de Souza Filho.

O ministro do Trabalho e Previdência, Onyx Lorenzoni, ressaltou a importância dos cartórios para a redução do problema. “O sistema registral brasileiro está nos ajudando para que possamos reduzir esses problemas, e um dos caminhos é a certificação digital. “Hoje, o sistema usado pelos cartórios brasileiros é eficiente e seguro, e isso vai ajudar a melhorar essa relação entre o servidor e o eventual prestador de serviços através do consignado, empréstimos pessoais ou uso do cartão de crédito”, disse.



4 dicas para não cair em golpe

- Recebeu um e-mail sobre crédito consignado? Observe o remetente da mensagem e não responda se não tiver certeza de que é uma instituição idônea;
- Não clique em links de e-mails ou mensagens de WhatsApp de remetentes que você não conhece;
- Nunca informe seus dados pessoais e bancários em resposta a ligações, e-mails ou links desconhecidos;
- Nas redes sociais, não compartilhe nada sem checar a procedência e a veracidade das informações.

Se você deseja saber se foi vítima de fraudadores, cheque regularmente o extrato de benefícios que fica disponível no site (meu.inss.gov.br) ou no aplicativo “Meu INSS”.



Medida Provisória cria Sistema Eletrônico de Registros Públicos

MP prevê que títulos e documentos poderão ser enviados em formato eletrônico para registro

O Governo Federal editou, no final do ano passado, a Medida Provisória 1085/21, que prevê a criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP). A iniciativa permitirá que os cartórios realizem seus atos por meio eletrônico e estejam ainda conectados entre si. Com o SERP, títulos e documentos poderão ser enviados em formato eletrônico para registro, e certidões serão expedidas e fornecidas pelos Cartórios de Registros Públicos.

Dia 31 de janeiro de 2023 é a data final estabelecida para que os cartórios se organizem e adequem a infraestrutura para fazer parte do novo sistema.

O diretor de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoas Jurídicas do Sinoreg-ES, Moisés Barbosa de Souza Filho, explica que o sistema deverá viabilizar o atendimento remoto de todos os usuá-

rios de cartórios. “Estão previstos os serviços de recepção, armazenamento e envio de documentos, títulos e certidões. Também será permitido usar a assinatura registrada nos portais gov.br, o que dispensará o uso de certificado digital.”

Os atos que forem registrados ou averbados nos cartórios poderão ser visualizados eletronicamente, bem como o trânsito de documentos e informações entre as serventias, o cidadão e o poder público. A regulamentação do sistema fica por conta da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Além disso, será possível usar extratos eletrônicos com dados estruturados, dispensando a apresentação do documento físico para a efetivação de registros, garantindo maior eficiência, praticidade e detalhamento dos atos e negócios oficializados nos cartórios.

O diretor ressalta que a medida

vale para diversas especialidades notariais e registrais, mas que o Registro de Títulos e Documentos será um dos mais alterados. “A MP prevê o registro das constrições judiciais e/ou administrativas no Registro de Título e Documentos, o que amplia o uso da garantia de bens móveis nos negócios em geral, assim como o uso dos serviços notariais para o cidadão”.

CENÁRIO ATUAL

Hoje, muitos dos serviços de Registro de Títulos e Documentos já podem ser feitos pela internet, na Central RTDPJ Brasil (www.rtdbrasil.org.br). Para utilizar a plataforma, basta fazer o cadastro informando dados pessoais e seguir o determinado para cada procedimento disponibilizado.

Notificação extrajudicial ajuda trabalhadores na aposentadoria especial

Feito em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ato registra a iniciativa de busca pelo documento

Os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos podem ajudar trabalhadores expostos a situações de insalubridade, prejudiciais à saúde, a garantir o direito à aposentadoria especial. Essa aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), exige a apresentação do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que aponta as circunstâncias de trabalho e a exposição a agentes insalubres.

Quando não consegue obter esse laudo com o seu empregador, precisa comprovar que buscou o documento.

Isso é imprescindível quando o empregador negar o laudo. Assim o Poder Judiciário entende que a falta do documento não aconteceu por negligência do trabalhador.

Para comprovar o pedido do laudo, uma opção é recorrer à notificação extrajudicial, realizada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. O diretor de Registro de Títulos e Documentos e Civis de Pessoas Jurídicas do Sinoreg-ES, Moisés Barbosa de Souza Filho, explica que o ato é o que dá autenticidade e valor jurídico à solicitação. “A notificação é prova incontestável de que o notificado recebeu o conteúdo do registro. Ou seja, o notificado não poderá

alegar desconhecimento do documento ou de seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações alegando ignorância”, finaliza.

Uma vez levado o documento a cartório e registrado, a serventia fará a diligência para entregá-lo à empresa e pessoa notificada. Se o notificado não for encontrado na primeira diligência, outras duas serão efetuadas em horários e/ou datas distintos. Realizada a diligência, o cartório emitirá uma certidão relativa à notificação, comprovando a entrega do documento para o notificado, o recebimento e/ou a recusa, a troca de endereço do destinatário ou o fechamento da empresa, entre outras situações.



O que é o LTCAT?

O LTCAT é emitido por um médico do trabalho ou por um engenheiro de segurança do trabalho. O documento é essencial para a obtenção do benefício, já que comprova as situações exigidas para a aposentadoria especial, como previsto em lei.

No documento, são apontadas as sugestões gerais e específicas de controle das exposições aos agentes analisados, a integração ou não do ambiente nos critérios da legislação previdenciária para a concessão da aposentadoria especial, a neutralização ou a atenuação da nocividade, através da confirmação da eficácia dos EPIs, a exposição dos empregados a agentes prejudiciais e as características e as condições dos ambientes de trabalho. O laudo deve ser apresentado, principalmente, quando o agente insalubre for ruído, calor ou eletricidade.

OAB capixaba abre nova comissão para tratar do Direito Notarial e Registral

Objetivo é ampliar as contribuições da OAB/ES para o debate e a busca de soluções visando ao aperfeiçoamento de processos da área

A

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo (OAB/ES) acaba de criar a Comissão de Direito Notarial, Registral e de Terreno de

Marinha. O novo grupo nasce a partir da descentralização da antiga Comissão de Direito Imobiliário. O objetivo da subdivisão é oxigenar os trabalhos institucionais da OAB/ES, buscando agilizar ações e iniciativas voltadas à advocacia e à sociedade que envolvam Direito Notarial, Direito Registral e terreno de marinha.

O Sinoreg-ES tem apoiado e incentivado uma relação cada vez mais próxima dos cartórios com a Seccional capixaba da Ordem, buscando uma maior interação em benefício do aprimoramento de processos da via extrajudicial, com a indispensável participação dos advogados.

Nesta entrevista, o presidente da comissão, o advogado Renato Risk Minassa, pós-graduado em Direito Público e pós-graduando em Direito Notarial e Registral, fala sobre as premissas que nortearam a abertura do novo grupo, bem como seus objetivos, prioridades e desafios para o alcance de resultados efetivos.



Renato Risk Minassa, presidente da Comissão de Direito Notarial, Registral e de Terreno de Marinha, da Seccional Espírito Santo (OAB/ES)

ENTREVISTA com Renato Risk, OAB/ES

Quais as motivações que embasaram a criação da comissão e quais são as prioridades do grupo para este ano de 2022?

A Comissão de Direito Notarial, Registral e de Terreno de Marinha foi criada a partir da descentralização da antiga Comissão de Direito Imobiliário, presidida por Dr. Alen-

car Ferrugini, que concentrava em uma só pasta as matérias de imobiliário, contratos, notariais, registrais, terreno de marinha, urbanismo, condominial e regularização fundiária. Entendeu-se que as subdivisões atuais oxigenariam os trabalhos institucionais da OAB/ES, o que na prática vem acontecendo.

As prioridades são todas voltadas

à advocacia e à sociedade. Pensamos em pautar alguns temas que merecem atenção, por oportunizar novos trabalhos para a advocacia e melhorar as condições dos jurisdicionados, tais como a regulamentação de temas notariais e registrais sensíveis perante a Corregedoria; o enfrentamento da questão da demora nas

“
O enfrentamento
da questão da demora
nas avaliações
de ITCMD é uma
prioridade para a
comissão ”

Renato Risk,
OAB/ES

avaliações de ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), que travam os inventários extrajudiciais; a inclusão de advogados dativos para procedimentos extrajudiciais; e a atração do sistema financeiro para coadjuvar conosco, considerando que boa parte das questões imobiliárias, na ponta, tem o agente financeiro distribuindo crédito para fomentar a atividade econômica imobiliária. Aliás, do que adianta instituir o direito de laje se o agente econômico não possui normativo que autorize o financiamento na aquisição desta espécie de direito real?

Como o Sinoreg-ES pode contribuir com os trabalhos da comissão e quais as contribuições esperadas para a via extrajudicial, os advogados e a população?

A parceria com o Sinoreg é bem-vinda. Os nossos objetivos se assemelham. Penso que a parceria auxiliará no enfrentamento dos temas e na tentativa de desentrave das avaliações para fins de lançamento do ITCMD. O Sinoreg, como órgão representativo da classe, tem grande peso na solução dessas questões. É natural a nossa

união em prol da população, do sistema cartorário e da advocacia.

Como o senhor avalia os serviços prestados pelos cartórios aos advogados e à população como alternativa ao processo judicial? Quais são as principais vantagens dessa utilização, para os advogados e para a população?

Eu tenho uma visão sistêmica acerca da atividade cartorária e sou, por formação e pela utilização do serviço, totalmente a favor. A cooperação do sistema cartorário oxigena o Judiciário e auxilia na celeridade da solução de questões relativas aos direitos disponíveis. Impensável, por-

tanto, ter que submeter a questão à chancela judicial se há concordância entre os personagens envolvidos.

Penso que o legislador deveria ir além em relação à extrajudicialização dos procedimentos e instituir outros tantos procedimentos extrajudiciais, inclusive em relação a direitos sujeitos à judicialização compulsória. Fazendo um paralelo, assim como na habilitação de casamento, na qual o Ministério Público chancela o procedimento, por que não extrajudicializar guarda, visitação, curatela e inventário em que se tenham incapazes, quando os legitimados estejam concordes e o Parquet, como fiscal da lei, chancelar o pro-



cedimento? O Judiciário funcionaria, assim, como órgão de revisão quando ocorram vícios formais e materiais e quando instado para tanto.

A interação entre as diferentes entidades notariais e registrais com a OAB e o Judiciário tem proporcionado muitos avanços e benefícios cada vez maiores aos profissionais e aos cidadãos. O que pode ser feito para avanços ainda maiores?

O engajamento dos personagens é essencial. A Comissão de Direito Notarial e Registral da Seccional Capixaba representa uma classe profissional que, no dia a dia, tem contato com a grande massa de cidadãos ávidos por soluções. Vejo a criatividade dos colegas a cada conversa pessoal ou em grupos de WhatsApp e reconheço nos nossos pares uma fonte de infinitas soluções. Acredito que ouvir a classe dos advogados, por consultas, ofícios ou audiências públicas, tem grande valia e ajuda no aperfeiçoamento do sistema.

Como a Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB pode contribuir para fomentar uma maior utilização dos serviços cartorários e a via extrajudicial?

Não tenham dúvidas de que não só a Comissão de Notarial e Registral, por minha pessoa, e pela da vice-presidente, Dra. Adriana Cortezini, e pela da secretária, Dra. Ana Paula Lagoas, como também a pós-graduação da Escola Superior da Advocacia, por meio de sua diretoria, Drs. Alexandre Zamprogno, Victor Massante e Alencar Ferrugini, temos muito a contribuir. A formação é uma premissa elementar no fomento das atividades cartorárias e estamos todos focados em oportunizar à nossa classe tal formação por meio de cursos, palestras e debates.

Acredita que a utilização da via extrajudicial gera grande economia na manutenção do Poder Judiciário e celeridade para a advocacia e para a população, além de reduzir o número de processos judiciais e desafogar substancialmente a Justiça?

Sem sombra de dúvidas. O termo correto para demonstrar a importân-

cia do sistema cartorário é a capilaridade. Existe uma grande capacidade instalada dos cartórios distribuída nos inúmeros distritos do Brasil. Aproveitar-se desse sistema para extrajudicializar as questões disponíveis claramente auxilia no cumprimento das metas judiciárias instituídas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e desonera a atividade judicante, redirecionando as novas ações judiciais para os cartórios. Penso que o grande exercício agora é oportunizar aos desprovidos de recursos a utilização de referido serviço, ainda tão distante de suas possibilidades financeiras.

“
A formação é uma premissa elementar no fomento das atividades cartorárias
 ”

Renato Risk,
 OAB/ES

A resolução das demandas pela via extrajudicial é bem rápida. Muitas delas são finalizadas em até três dias, e não em meses ou anos, como acontece em muitos processos judiciais. Como exemplo disso, temos hoje a realização do inventário, da partilha, do divórcio consensual, da usucapião extrajudicial, entre vários outros atos a serem praticados nos cartórios. Quais outros procedimentos judiciais os advogados gostariam de ver sendo realizados com mesma dinâmica e eficiência no extrajudicial?

Falo por mim. Como dito anteriormente, penso na guarda, visitação, curatela e inventário em que se tenham incapazes, e quando todos os legitimados estejam concordes, e o Parquet, como fiscal da lei, chamele o procedimento. Cito ainda a adjudicação compulsória e, com alguma reserva, a execução de títulos judiciais e extrajudiciais. Este último é objeto do Projeto de Lei nº 6204, de 2019.

Por que ainda existem desinformação e preconceitos da população em relação às atividades cartorárias e à sua utilidade? Como a Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB pode contribuir para a superação desta realidade?

A população infelizmente não entende os emolumentos, muito menos a forma de investidura dos tabeliães e oficiais. Ela imagina que os provimentos dos cargos são por indicações e que os emolumentos são totalmente revertidos como lucro ao cartorário. A grande massa desconhece a lei e as determinações do CNJ em relação aos concursos. Não faz ideia de que, por detrás de um cartório, existem grandes custos, com passivos, despesas, investimento de custeio, investimentos de montagem do cartório, entre outros. O preconceito, assim, advém da própria desinformação.

“
A cooperação do sistema cartorário oxigena o Judiciário e auxilia na celeridade
 ”

Renato Risk,
 OAB/ES

Municípios já atingem mais de 80% de êxito com protesto de dívidas municipais

Instrumento de cobrança é ágil e isento de custos para a administração. Evita perda e prescrição de receitas capazes de responsabilizar o gestor por renúncia desses recursos

O protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) dos municípios já é utilizado com grande sucesso pela grande maioria dos municípios do Espírito Santo e do país. Isso também tem feito com que a maioria dos contribuintes devedores procure as fazendas municipais para o parcelamento de seus débitos.

Para os contribuintes, é uma oportunidade a mais para o pagamento, inclusive parcelado, eliminando o risco de judicialização do débito e suas consequências. Para os municípios, significa a recuperação de receitas, de forma mais ágil e sem ônus à administração local, evitando ainda a prescrição da obrigação fiscal e a responsabilização do gestor por renúncia de receita.

Nesta entrevista, o advogado Célio Feu, pós-graduado em Direito Tributário Municipal pela Universidade de Araraquara (SP) e especialista com MBA em Direito Tributário pela MMurad/LFG Vitória (ES), expõe as melhores práticas municipais, com base em sua larga experiência na área. Feu é responsável pelo assessoramento a prefeituras na fiscalização e cobrança de tributos, bem como no aperfeiçoamento e capacitação de auditores fiscais. Também auxilia e elabora legislações e regulamentações tributárias, sempre em busca da promoção da justiça fiscal.



O casal de advogados, sócios e dirigentes do escritório Feu Advogados Associados, Greice Cristine Stein Feu e Célio Feu

ENTREVISTA com Célio Feu, advogado

A Certidão de Dívida Ativa (CDA) do município foi incluída no rol de títulos protestáveis, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 9.492/1997, com redação dada pela Lei 12.767/2012. Quais os resultados alcançados com essa ação pelos municípios para os quais o senhor presta consultoria?

A cobrança administrativa deve atender aos princípios da eficiência, isonomia e impessoalidade. Nesse contexto, o protesto das CDAs é um forte indicador de que tais princípios estejam sendo atendidos, além de permitir o registro que possibilite a mensuração de sua eficiência e o aperfeiçoamento das

cobranças administrativas municipais. Outro fator que deve ser considerado é que, mediante a cobrança administrativa por meio do protesto, a maioria dos contribuintes procura as fazendas municipais objetivando o parcelamento de seus débitos. Quando realizado o parcelamento, os contribuintes assinam um termo de confissão de dívida ativa e, por força do inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional, ocorre a interrupção da prescrição. Nesse contexto, além das vantagens dos recebimentos imediatos ou parcelados, há a interrupção do lapso temporal, evitando-se a prescrição, que é modalidade de extinção de crédito tributário.



“ A cobrança administrativa é uma recomendação do Tribunal de Contas do Espírito Santo. Por não apresentar custos adicionais, o protesto alcança o êxito das cobranças de forma mais ágil e sem ônus à administração ”

Célio Feu,
advogado

Quais as vantagens para os municípios ao enviar as CDAs para os Tabelionatos de Protesto, sem custos adicionais, antes de judicializar essas dívidas?

A cobrança administrativa é uma recomendação, inclusive, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O protesto é um dos meios utilizados para cobrança administrativa e tem se mostrado o mais eficaz de todos. Não é eficiente para o município demandar ações judiciais cujo retorno financeiro seja inferior ao custo de gerir o processo judicial. Assim, por não apresentar esses custos adicionais, o protesto alcança o êxito das cobranças de forma mais ágil e sem ônus à administração.

Qual tem sido o percentual de liquidações alcançado com o envio das CDAs para protesto, nos municípios que tem atuado?

Gira em torno de 80%, considerando-se tanto o recebimento imediato quanto os parcelamentos dos débitos com as pre-

feitas municipais, após os contribuintes serem notificados de tais protestos.

Essa iniciativa de buscar o recebimento de dívidas do município por meio do protesto das CDAs contribui para desafogar o Judiciário e as Procuradorias Municipais. Quais os ganhos para o município quando se evita a judicialização utilizando o protesto como a primeira alternativa para a cobrança das dívidas?

Com a eficácia em torno de 80% nas cobranças via protesto, a quantidade de ações de execução fiscal é consequentemente reduzida e só se aplicará em pequena escala. Ademais, com a interrupção da prescrição, as Procuradorias ganham mais tempo para voltar sua dedicação às outras tantas demandas de sua responsabilidade. A execução fiscal é morosa e pouco eficaz. Por vezes, os processos se arrastam por anos e o resultado, na maioria deles, é o parcelamento dos créditos tributários. Com o protesto, o mesmo

êxito é alcançado em período muito menor, às vezes em menos de 30 dias.

Quais as suas recomendações aos municípios que ainda não enviam as CDAs para protesto? Como fomentar essa prática antes de qualquer judicialização?

A orientação da Feu Advogados Associados é no sentido de os municípios celebrarem convênio com o cartório competente para o protesto extrajudicial dos créditos tributários em aberto, por se tratar, a princípio, da cobrança mais eficaz entre as existentes, inclusive a judicial. Assim, somente em casos de não lograr êxito pelo protesto, deve-se recorrer ao Judiciário. Insta destacar, por fim, que o mais importante é não deixar que a prescrição seja fator de extinção dos créditos tributários já constituídos, o que acarreta grande perda de arrecadação, além de possivelmente ensejar em responsabilização do gestor por renúncia de receita.

Nova diretora do Protesto quer ampliar comunicação da especialidade

Uso ainda maior das novas tecnologias e das mídias sociais é uma das prioridades para disseminar o protesto em suas diferentes frentes

O

ficiala titular desde 1998 do Cartório do 1º Ofício de Ibatiba (ES) – Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Kênia Mara Felipetto Malta Valadares é a nova diretora do Sinoreg-ES para a espe-

cialidade dos cartórios de protesto.

Graduada em Direito pela Fundação Universidade de Itaúna (MG) e especialista em Direito Notarial e Registral, pela PUC/MG e pela Faculdade Arthur Thomas – Ibest de Londrina (PR), a nova diretora acumula uma longa história profissional e pessoal li-

gada aos cartórios. Atua como tabeliã há 24 anos e, antes disso, já ajudava o pai, titular de cartório em Brumadinho, em Minas Gerais.

Saiba mais sobre a trajetória de Kênia Mara e da especialidade de protesto, bem como os planos para a sua gestão nessa importante frente dos cartórios.

ENTREVISTA com Kênia Mara, oficiala

Há quanto tempo atua como tabeliã de protesto e quais as evoluções e mudanças que tem acompanhado ao longo desse tempo?

Atuo há 24 anos como tabeliã de protesto na cidade de Ibatiba (ES), mas minha experiência vem desde cedo, no cartório em que meu pai era titular em Brumadinho (MG). Atuei ainda na instalação no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim (ES) e como interina em Iúna (ES).

No início, era possível protestar apenas títulos de crédito (duplicata, letra de câmbio, cheque e nota promissória). O protesto era mais conhecido por grandes empresas, que remetiam os títulos como credoras. Com o advento da Lei 9.492, de 1997, foi aberta a possibilidade de protestar outros documentos de dívida. E com a inserção do parágrafo único no artigo 1º, pela Lei 12.767/2012, foi dada também a possibilidade de protesto de CDAs (Certidões de Dívida Ativa), com a primeira hipótese de postecipação

do pagamento dos emolumentos. Com o novo CPC (Código de Processo Civil), as sentenças judiciais passaram a ser títulos executivos protestáveis e, desde novembro de 2019, foi instituído o pagamento postecipado dos emolumentos a todos os credores, ressalvada a hipótese recente do artigo 9º-A da Lei 9.430/1996. Todas essas evoluções e mudanças no protesto de títulos eu acompanhei de perto, na prática.

A utilização do protesto como meio efetivo para o recebimento de dívidas tem crescido ao longo dos anos? Se sim, o que tem contribuído para isso?

Sim. A maior difusão da informação sobre o protesto, sua importância e sua celeridade e efetividade na cobrança de dívidas tem auxiliado nesse crescimento. A inserção das CDAs no rol de títulos protestáveis, a postecipação dos emolumentos como um atrativo para os credores que antes tinham receio de arcar com os emolumentos e não recuperar o crédito, o uso do meio eletrônico por grandes, pequenas e média empresas, principalmente por convê-

“

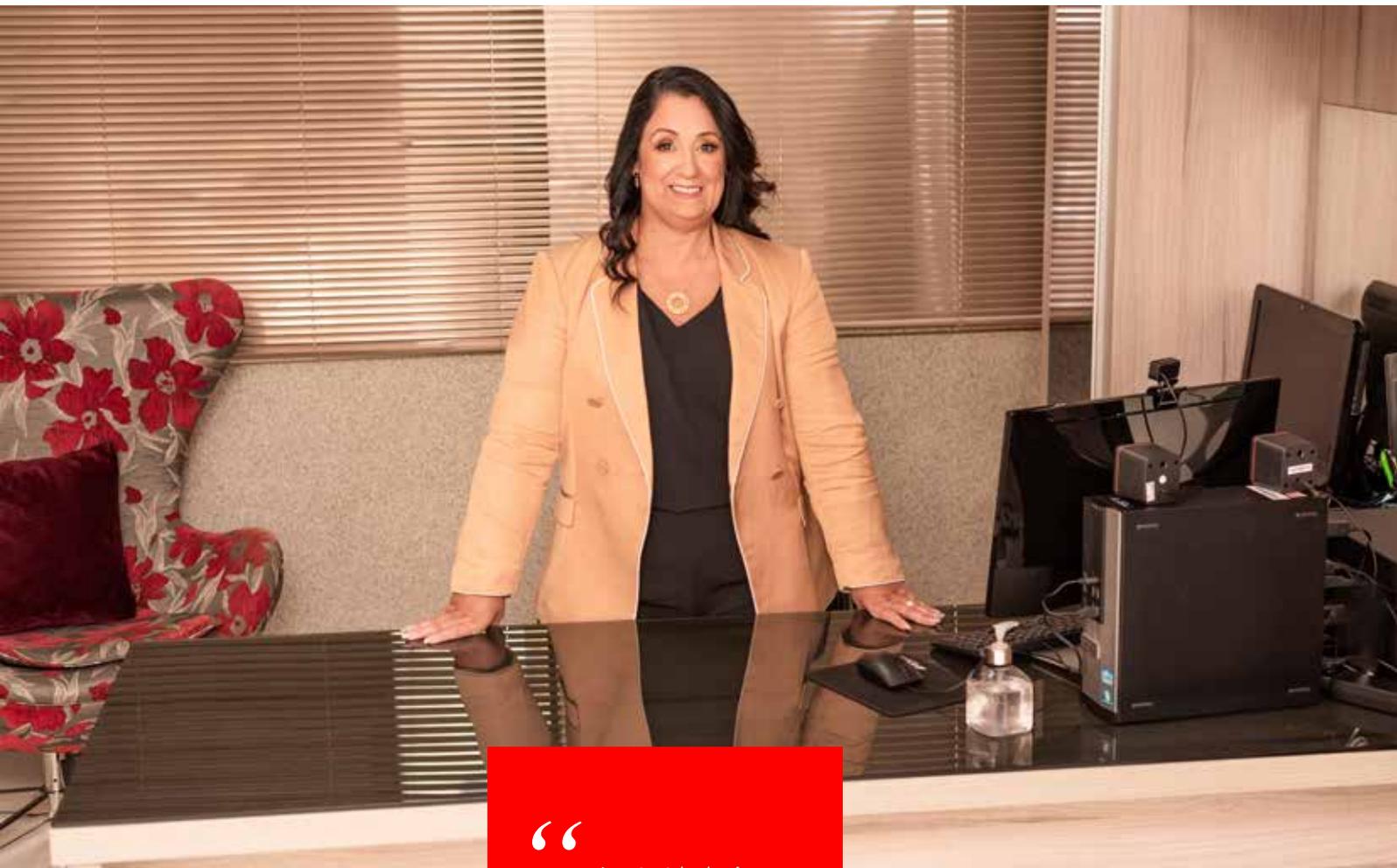
A Cenprot abriu a todos os usuários a possibilidade de envio de títulos para protesto”

Kênia Mara,
oficiala

nios com companhias que prestam serviços públicos essenciais, como a EDP democratizaram o acesso aos Tabelionatos de Protesto.

Quais impactos a criação da Central Nacional de Protestos (Cenprot) trouxe aos usuários?

A Cenprot abriu a todos os usuários a possibilidade de envio de títulos para protesto mediante convênio, facilitando o protesto de devedores de outras Comarcas, além de ter facilitado o acesso à informação ao devedor na consulta de títulos pelo seu CPF, de forma gratuita e em nível nacional, a emissão de certidões e o cancelamento on-line. O credor também tem a



facilidade de gerar anuência com um clique e manter controle dos títulos enviados a protesto. Pela Central, também é possível baixar o Instrumento de Protesto on-line e verificar os Editais de Intimação.

De que maneira pretende contribuir na diretoria do Sinoreg para a especialidade do Tabelionato de Protesto a fim de expandir o uso do protesto de títulos como meio de recebimento de dívidas?

Pretendo acompanhar dia a dia a evolução das atividades relacionadas ao protesto de títulos no intuito de sugerir estratégias úteis, práticas e importantes para impulsionar sua expansão via comunicação social. Estamos vivendo em uma sociedade altamente conectada. Portanto, nada mais óbvio que incentivar a divulgação dos serviços prestados pelo protesto de títulos através das mídias sociais e demais

“
A prioridade é
unir forças com
as demais entidades
representativas
da classe em
prol dos delegatários

”

Kênia Mara,
oficiala

meios de comunicação tecnológicos. A tecnologia nos permite divulgar e oferecer serviços, instruindo e aproximando cada vez mais os usuários das serventias extrajudiciais. E meu objetivo é buscar meios que permitam instruir os co-

legas sobre como tornar o protesto de títulos cada vez mais conhecido e mais acessível aos usuários.

Quais as suas prioridades até o fim deste ano e o seu maior objetivo neste momento em que assume como diretora da especialidade do Protesto no Sinoreg-ES?

Meu objetivo é trabalhar com o IEPTB (Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil) para aumentar o número de conveniados, tanto da iniciativa pública quanto da privada, principalmente bancos que ainda não aderiram, empresas que prestam serviços públicos essenciais e prefeituras. Tendo em vista que o Sinoreg-ES é o órgão que representa todas as atribuições da atividade notarial e registral, a prioridade é unir forças com as demais entidades representativas da classe em prol dos delegatários de cada especialidade em benefício dos usuários dos serviços.

Cartórios e construção civil ampliam diálogo para aprimorar processos

A relação historicamente envolve divergências e convergências que agora avançam para um nível de debate que abre novas e importantes possibilidades de evolução

A

relação entre os cartórios, em especial na especialidade de Registro de Imóveis, e os agentes do mercado imobiliário e da construção civil sempre foi desafiadora. Envolve interesses que convergem em muitas frentes e divergem em outras. Com o objetivo de aprimorar essa relação, muitas iniciativas têm sido tomadas, de parte a parte, e por isso muito se tem avançado, embora ainda haja muito o que evoluir em benefício mútuo e também da população.

Nesta entrevista com Aristóteles Passos Costa Neto, ex-presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo (Sinduscon) e agora vice-presidente do Conselho de Administração da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), muitos problemas são evidenciados e muito do que se tem evoluído também é destacado.

Para o Sinoreg-ES, esta entrevista é mais uma iniciativa de grande importância para um debate direto e objetivo para que haja uma evolução ainda maior na relação. Uma iniciativa que tem também o propósito de alargar o diálogo entre as partes, de maneira honesta e aberta, em busca de um entendimento capaz de superar as divergências, respeitando-se sempre as peculiaridades, possibilidades e limitações de cada atividade.



Aristóteles Passos Costa Neto, vice-presidente do Conselho de Administração da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)

ENTREVISTA com Aristóteles Passos Costa Neto

A sua trajetória como incorporador, ex-presidente do Sinduscon e agora vice-presidente da CBIC torna-o um profundo conhecedor do mercado da construção civil do Espírito Santo, atendido principalmente pelos Cartórios de Registros de Imóveis, mas também por outras especiali-

dades. Como o senhor avalia a evolução dos serviços prestados pelos cartórios e o atual momento com a implementação dos serviços digitais on-line?

Primeiro temos que admitir a importância dos cartórios, independentemente da especialidade, como forma de

garantir a segurança jurídica das operações imobiliárias e mobiliárias. Em particular, os Cartórios de Registro de Imóveis sempre foram os guardiões dos dados referentes às transações imobiliárias e, portanto, guardiões dessa segurança jurídica. A partir disso, podemos dizer que sempre tivemos uma relação difícil e de submissão às regras e aos entendimentos dos oficiais de registro. Sempre tivemos problemas com prazos e procedimentos, o que dificultava o nosso dia a dia. Todavia, temos observado uma evolução nesse processo. A nova geração de oficiais de registro tem trabalhado para um alcance cada vez maior de eficiência em seus processos. Os serviços digitais e o registro eletrônico têm contribuído muito para essa melhoria contínua, apesar de encontrarmos ainda algumas resistências.

O sistema cartorário brasileiro passou por inúmeras transformações nos últimos anos e hoje opera no mesmo nível de sistemas semelhantes em mais de 86 países, muitos de primeiro mundo, como Itália, Alemanha e Espanha. Recentemente, a Medida Provisória 1085 tentou dinamizar e digitalizar ainda mais esse sistema. Como o senhor avalia essas mudanças e o que mais acha que pode ser feito na me-

“
A MP 1085 veio para ser efetivamente o divisor de águas no processo de registro imobiliário. A Medida Provisória, antes de sua edição, conseguiu reunir em uma mesa de debates todas as partes envolvidas”

Aristóteles Passos Costa Neto,
vice-presidente da CBIC

“
Os serviços digitais e o registro eletrônico têm contribuído muito para a melhoria dos processos cartorários”

Aristóteles Passos Costa Neto,
vice-presidente da CBIC

Ihoria do Serviço Notarial e Registral para as empresas de construção civil no Espírito Santo e os clientes que compram os seus imóveis?

A MP 1085 veio para ser efetivamente o divisor de águas no processo de registro imobiliário. A Medida Provisória, antes de sua edição, conseguiu reunir em uma mesa de debates todas as partes envolvidas com o registro imobiliário: incorporadores, registradores, bancos, Governo e mais outras entidades. Isso mostrou que há consenso quanto à necessidade de mudanças, que visem à racionalização e padronização de procedimentos e prazos, aumentando a eficiência e, por conseguinte, melhorando o ambiente de negócios. A lei de liberdade econômica permitiu um avanço extraordinário prevendo as escrituras eletrônicas que hoje são uma realidade, sendo realizadas pelos notários de forma remota. Esse é e será o mundo novo que queremos.

A interação entre as diferentes entidades notariais e registrais com a OAB e o Judiciário tem proporcionado muitos avanços e benefícios cada vez maiores aos advogados e aos cidadãos. O senhor acredita que é viável uma iniciativa semelhante com o Sinduscon, em nível estadual, para tratar questões específicas relacionadas ao registro de imóveis?

Com certeza. Já há alguns anos que temos tentado nos aproximar das entidades representativas dos notários e registradores com o objetivo de criação de um fórum permanente de discussão

sobre procedimentos. Em outros estados da Federação, isso funciona muito bem. Todavia, nossa iniciativa ainda não foi bem compreendida, e a ideia não avançou. Temos muitos pontos a discutir envolvendo procedimentos que são tratados de formas diferentes pelos diversos registradores. Embora a legislação federal seja única e o Código de Normas e Procedimentos também seja único, ainda há interpretações diversas por parte de registradores que provocam tais distorções. Entendo que esse fórum permanente deveria contar, inclusive, com a participação da Corregedoria Geral de Justiça, que funcionaria como árbitro.

Acredita que a utilização da via extrajudicial por meio dos cartórios contribui para maior celeridade em questões que podem ser desjudicializadas, reduzindo o número de processos judiciais, desafogando substancialmente o Poder Judiciário e contribuindo para soluções mais rápidas de litígios envolvendo as empresas da construção civil?

Sim. Acredito nisso. Acho que aí encontramos um nicho de mercado a ser explorado pelos cartórios, propiciando bons serviços com baixos custos, representando, inclusive, novas fontes de receita para os cartórios, gerando equilíbrio financeiro para as serventias, algumas deficitárias.

Além dos serviços estritamente judiciais, que foram delegados aos cartórios, como a declaração da aquisição da propriedade pela usucapião extrajudicial, com a drástica redução de prazos para seu deslinde, interessaria concentrar nos cartórios outros serviços, mesmo que de competência municipal ou estadual, para dinamizar procedimentos de incorporação? Quais, por exemplo?

Nesse caso, em especial, não sei se teríamos espaço, pois o registro de uma incorporação é o último ato antes da oferta do produto ao mercado. Todos os atos anteriores dizem respeito às aprovações de natureza técnica (prefeitura e Corpo de Bombeiros), cujas competências certamente não poderiam ser repassadas



Mercado da construção civil e sistema cartorário brasileiro têm passado por transformações que exigem novos fóruns de debates e discussões para o aperfeiçoamento das relações e processos

aos cartórios. Todavia, é preciso observar que cabe uma avaliação criteriosa por parte dos cartórios com a nossa entidade do mercado para melhoria do processo de registro da incorporação, objetivando a redução dos prazos e de exigências, muitas vezes questionáveis. Por isso, entendo que um fórum permanente entre nós e os registradores poderia ser muito produtivo.

Na sua opinião, por que ainda existem desinformação e preconceitos por parte da população e de muitos empresários em relação às atividades cartorárias e à sua utilidade? Como o Sinduscon pode contribuir para a superação dessa realidade, no âmbito da construção civil capixaba?

Cartório, de uma forma geral, e especialmente o de Registro de Imóveis, sempre foi visto pela sociedade como algo que atrapalha e dificulta a vida das pessoas. O cidadão que procura um Cartório de Registro Imobiliário, por exemplo, é atendido num balcão por alguém que muitas vezes, ou quase sempre, não tem as respostas para o contribuinte. Paga antecipado os emolumentos e es-

pera pelo resultado do registro. Muitas vezes os prazos não são cumpridos, e o contribuinte não sabe a quem recorrer. Considerando a exclusividade territorial dos registradores, o atendimento ao contribuinte sempre foi muito frio. Nunca houve a preocupação do registrador em atender melhor o seu público, afinal, os emolumentos já estão recolhidos. Com a MP 1085, isso muda, pois o cidadão poderá pagar apenas a prenotação e só recolherá os emolumentos quando o título estiver apto ao registro, sem mais a apresentação de qualquer tipo de exigência. Essa mudança foi pactuada com os representantes nacionais dos registradores. Eles perceberam que a realidade nos diversos estados da Federação é diferente e precisavam avançar nisso.

O Sinduscon tem disposição para interagir de forma propositiva para melhoria dessa relação. Atualmente estamos em contato com o Sinoreg, que foi muito receptivo e tem atendido de forma cordial e institucional nossas demandas, demonstrando a vontade de promover o entendimento para melhorar esse ambiente. Estamos construindo essa relação de discussão sobre todos os aspectos

que envolvem nosso dia a dia. Esse é o caminho a ser trilhado. Não podemos mais ficar encastelados e vendo as relações cada vez mais conflituosas. O registro eletrônico e a MP 1085 foram os passos iniciais para esse novo mundo que acreditamos e estamos construindo.

“ Estamos construindo essa relação de discussão sobre todos os aspectos que envolvem nosso dia a dia ”

Aristóteles Passos Costa Neto,
vice-presidente da CBIC



É um orgulho
ter **VOCÊ**
como cliente

São mais de 5000 cartórios como clientes

A única Gráfica 100% especializada em Cartório

Etiquetas



Melhores práticas, tecnologia e serviços em impressos, livros e etiquetas para o seu cartório, são alguns dos diferenciais que a JS tem para oferecer aos seus clientes.

Traslados



A única gráfica especializada em cartório, com equipe que desenvolve todas as etapas, desde a criação, escolha de materiais, elementos de segurança, provas e amostras, tudo num único lugar.

Capas



Linha completa de livros, etiquetas matriciais, etiquetas transtérmicas, traslados, certidões, envelopes, protetores plásticos, capas de escritura...

Certidões



Ligue, acesse nosso site ou agende uma vista.

E muito mais! Conte com a gente!

Atendimento completo desde a criação até a entrega dos seus impressos.



Central de Atendimento ao Cliente

Tel.:(11) 4044-4495

e-mail: vendas@jsgrafica.com.br - www.jsgrafica.com.br

Demora de até dois anos para acesso aos bens provoca dramas familiares no Espírito Santo

Morosidade na avaliação de guias para recebimento do ITCMD compromete a lavratura da escritura de Inventário Extrajudicial dentro dos prazos

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) é o tributo pago ao Governo do Estado quando é feita a transmissão não onerosa de bens ou direitos por doação ou causa mortis. Na prática, os herdeiros que dão entrada no processo de inventário precisam fazer o pagamento do imposto para legalizar e usufruir dos bens a que têm direito. O mesmo acontece no caso da doação.

No Espírito Santo, o procedimento de lançamento do tributo é extremamente moroso, o que compromete a lavratura das escrituras de Inventário Extrajudicial dentro dos prazos previstos em lei. Ou seja, o Estado tem dificuldade para processar os pedidos e receber os pagamentos, e os herdeiros acabam ficando sem a disposição dos bens por muito mais tempo, dando origem a muitos dramas familiares com a falta de fundos para a própria sobrevivência. Isso porque ainda há imen-

tos atrasos que podem chegar aos dois anos na avaliação das guias do ITCMD.

A escrevente substituta do Office de Registro Civil e Tabelionato de Notas de São João de Petrópolis – distrito do município de Santa Teresa –, Maria Aparecida Tononi Sarmiento, relata que tenta finalizar, desde setembro de 2020 o pedido de inventário de uma família em que o autor da herança faleceu no mês de agosto daquele ano. “A demora de avaliação das guias de ITCMD foi tamanha que, agora, será preciso entrar com um pedido de nova avaliação para recorrer dos valores. Uma avaliação que seria simples, por se tratar de herança, vem levando até dois anos e gerando transtornos sérios para a família”, detalha.

O diretor de Tabelionato de Notas do Sinoreg-ES, Diniz Cypreste de Azevedo, explica que em outros estados há soluções rápidas, via internet, que facilitam para as partes e para a gestão pública, que ganha com uma arrecadação rápida e eficiente. “Hoje o prejuízo é muito grande. O Estado perde por não arrecadar, as partes, por não receberem, e os cartórios, por aguardarem demasiadamente para a lavratura de atos notariais e por perderem receita”, ressalta.

O advogado Renato Rizk Minassa explica que, na esfera pública, a extrajudicialização dos procedimentos desafoga o



Cartório do distrito de São João de Petrópolis, em Santa Teresa, onde foi iniciado o pedido de inventário, em agosto de 2020



“Hoje o prejuízo é muito grande. O Estado perde por não arrecadar, as partes, por não receberem, e os cartórios, por aguardarem demasiadamente para a lavratura de atos notariais e por perderem receita”

Diniz Cypreste de Azevedo,
diretor de Tabelionato de
Notas do Sinoreg-ES

Judiciário e entrega aos cartórios a gestão de parte do passivo judicial. Já na esfera particular, acelera os procedimentos e diminui o tempo dos processos. “É sempre bom lembrar que o serviço cartorário tem grande capilaridade pelo Brasil afora e grande capacidade de absorção desses novos procedimentos”, complementa.

“Em relação à Secretaria da Fazenda, o maior desafio enfrentado é o respeito ao tempo razoável para a avaliação da base de cálculo do ITCMD. Os advogados reportam que as avaliações duram até dois anos. Esse atraso trava o procedimento extrajudicial, no qual a celeridade evita disputas e desavenças entre herdeiros ou mesmo o comprometimento de sustento das famílias dos herdeiros. Ou seja, na ponta, a demora da Fazenda acaba por desestabilizar as partes, e o Judiciário acaba recebendo demandas que não deveria receber, pela inépcia administrativa do Estado de exercer a sua função arrecadatória a tempo”, pontua.

Rizk conta, ainda, uma experiência de inventário em que todos os filhos vivos eram concordes e optantes pela escritura pública, um trâmite que poderia ter sido finalizado rapidamente. “Com o atraso de quase um ano na avaliação, o inventário teve de ser judicializado pela morte de um dos herdeiros, que deixou uma filha menor e obrigou a todos a enfrentar o moroso procedimento judicial”, lamenta.

O também advogado Michel Minassa Júnior analisa que a morosidade na avaliação das guias para pagamento do tributo

é o que mais prejudica o andamento do inventário extrajudicial. “Prejudica o cidadão que não tem litígio entre os familiares nem menores e opta por fazer uma partilha imediata. Prejudica os advogados e tabeliães que estão envolvidos no processo. O Estado também se prejudica porque não recolhe o tributo, que deveria ser transformado em bem social para o cidadão e trazer melhorias para o Estado.”

Ele acrescenta: “O cidadão tem o direito de saber sobre o andamento do processo. O Estado do Espírito Santo não pode se fechar em copas, como está fazendo. Uma guia tem levado mais de um ano para ser avaliada, podendo atingir os dois anos. Isso é inadmissível, considerando um Estado com boa capacidade de investimento, que já poderia ter sistematizado esse processo. Hoje somos um dos poucos estados em que a emissão da guia para pagamento do tributo não está informatizada”.

Minassa aponta que a função do inventário extrajudicial é dar celeridade ao procedimento, diminuindo o custo para as partes e minimizando o sofrimento dos enlutados. Mas, com o atraso nas avaliações, isso não vem acontecendo. “O Estado tem cinco dias para avaliar. A partir disso, ele está incorrendo em desrespeito ao decreto que ele próprio baixou”, finaliza.

Projeto em andamento

A Secretaria da Fazenda do Espírito Santo (Sefaz) estuda a implementação do sistema do ITCMD on-line, que permitirá que o contribuinte ou seu representante façam o registro das informações de forma virtual. Uma vez implantada essa estrutura, o cidadão poderá registrar informações sobre inventários judiciais, extrajudiciais e doações. De acordo com a Sefaz, ainda não há uma previsão de quando o novo



“ A demora da Fazenda acaba por desestabilizar as partes, e o Judiciário acaba recebendo demandas que não deveria receber ”

Renato Rizk Minassa,
advogado

sistema estará concluído e em operação.

No Estado, o ITCMD é instituído pela Lei Estadual nº 10.011/2013. Segundo a legislação, recaem alíquotas de 4% sobre o valor avaliado do bem para qualquer transmissão. A exceção para não incidência do tributo é para transmissões a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.



“ O cidadão tem o direito de saber sobre o andamento do processo. O Estado do Espírito Santo não pode se fechar em copas, como está fazendo ”

Michel Minassa Júnior,
advogado



e-Notariado contribui para recorde de registros de imóveis em 2021

Número de escrituras em Cartórios de Notas teve aumento de 26,9%

A

plataforma eletrônica e-Notariado gerou um recorde de registro de escrituras de compra e venda de imóveis celebradas em Cartórios de Notas. A transação é feita on-line, em videoconferência com o tabelião, com o comprador e com o vendedor. Todos os envolvidos participam de maneira remota, podendo estar em locais distintos.

No comparativo entre 2021 - primeiro ano em que o e-Notariado esteve ativo durante 12 meses - e 2020, o aumento foi de 26,9% atos, chegando a 1.550.166 registros. O número é o maior já constatado na série histórica,

iniciada em 2007.

Na comparação em relação à média dos últimos 10 anos, também houve alta. Foram 17,5% no total de atos de compra e venda de imóveis praticados. Os dados são da Central de Serviços Eletrônicos do Colégio Notarial do Brasil (Censec), plataforma administrada pelo Colégio Notarial (CNB/CF).

O diretor de Tabelionato de Notas do Sinoreg-ES, Diniz Cypreste de Azevedo, explica que a novidade facilitou os atos notariais para os cidadãos, o que, conseqüentemente, levou a uma alta no número de registros e regularização. "Entre os atos possíveis de serem realizados digitalmente, estão

escrituras, procurações, divórcio on-line, testamentos, atas notariais, pedido de inventário, doações e autenticações digitais", complementa.

O Certificado Digital e-Notariado fica instalado no celular e não requer dispositivos como tokens ou smartcards. "A assinatura digital pode ser feita com a leitura biométrica do celular ou informando o PIN (Número de Identificação Pessoal) registrado no celular", salienta o diretor.

A solicitação do certificado é gratuita e deve ser feita em Cartórios de Notas credenciados, bastando apresentar documento de identidade e comprovante de endereço.

Cartórios do Brasil contra a Violência Doméstica

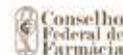
Se uma mulher chegar ao Cartório com um **X** vermelho na palma da mão, entenda como uma denúncia silenciosa de violência doméstica.

Como agir?

1. Não faça muitas perguntas e aja com rapidez e acolhimento.
2. De forma reservada, usando os meios à sua disposição, registre o nome, o telefone e o endereço da vítima e acione o 190. Se a vítima disser que não quer a polícia naquele momento, entenda. Após a saída dela, transmita as informações pelo telefone 190.
3. O profissional do Cartório não precisará acompanhar a polícia. Ele não é testemunha da violência, apenas o comunicador.

*Essa é uma questão de solidariedade.
Para a mulher, basta um X vermelho na mão.
Para o Cartório, basta uma ligação.*

Realização



Apoio

Regularização Ambiental será facilitada por ferramenta tecnológica

Iniciativa permite acesso digital de produtores rurais a técnicas para o procedimento

Para que uma propriedade rural seja considerada regularizada ambientalmente, é preciso que cumpra a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e cumpra o Programa de Regularização Ambiental (PRA). Agora, com o objetivo de facilitar a regularização, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) lançou o Módulo de Regularização Ambiental (MRA).

A iniciativa possibilitará que o produtor rural que tiver o CAR analisado elabore uma proposta de adesão ao PRA e acesse os benefícios estipulados pelo Código Florestal Brasileiro. A expectativa é que o MRA contribua para o avanço na agenda da regularização ambiental das propriedades e posses ru-

rais e garanta a adequação ao Código.

Com a tecnologia, o produtor rural poderá declarar como cumprirá os dispositivos estabelecidos pela lei. Serão três principais dispositivos para a adequação: a recomposição da vegetação nativa na propriedade rural, a compensação ambiental das reservas legais ou a conversão de sanções administrativas emitidas até 2008.

O MRA permitirá, ainda, o monitoramento das declarações com a utilização de sensoriamento remoto e será integrado à ferramenta do WebAmbiente, da Embrapa, plataforma com informações técnicas para auxiliar os produtores rurais na regularização, seja na escolha de variedades arbóreas, seja na adoção das melhores técnicas e estratégias para sua adesão ao PRA.

Segundo o Serviço Florestal, 58% dos produtores que aderiram ao CAR manifestaram interesse em participar do PRA. O programa busca a recuperação florestal, em nascentes, beiras de rios e outras áreas.

Como registrar uma propriedade rural

Para assegurar a propriedade legal da terra, é preciso registrá-la em cartório. É o Cartório de Registro de Imóveis que vai fornecer os documentos necessários, como a matrícula, para o registro em órgãos públicos que reconhecerão o imóvel rural.

“Para registrar em cartório, é preciso apresentar documentos pessoais de compradores e vendedores (CPF, RG, certidão de casamento, comprovante de endereço e de profissão), além da certidão atualizada do imóvel e a certidão da prefeitura, para cálculo do valor do Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI). Uma vez que o ITBI é recolhido e o pedido é analisado, as partes serão acionadas pelo tabelião para a lavratura do ato e assinatura dos envolvidos”, explica o diretor de Registro de Imóveis do Sinoreg-ES, André Arruda.





ES é o quinto Estado com maior facilidade para registro de propriedades

Constatação foi feita pelo Banco Mundial e apontada no relatório Doing Business Subnacional 2021

O Espírito Santo é o quinto Estado brasileiro com maior facilidade para registrar uma propriedade, ficando atrás apenas de São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Santa Catarina. É o que aponta o relatório Doing Business Subnacional 2021, produzido pelo Banco Mundial.

Nos cartórios, os atos mais rápidos são a obtenção da Certidão de Ônus Reais, feita em Cartório de Registro de Imóveis, com média de três dias e possibilidade de emissão de forma on-line; a Certidão de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida, emitida pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos em dois dias; e a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, feita pelos Tabelionatos de Notas também em dois dias.

Na análise incidente sobre a América Latina, os registros de propriedades capixabas também despontam. Enquanto a média capixaba chega a 16 procedimentos, com duração máxima de 34,5 dias para efetivar o registro, o resultado latino-americano é de

7,4 procedimentos, com prazo de 63,7 dias. O custo no Estado é de 2,7% do valor da propriedade; na América Latina, o percentual fica em 5,9%.

A facilidade do registro de propriedades é analisada com base em quatro indicadores: número de procedimentos, duração, custo e índice de qualidade da administração fundiária

O diretor de Registro de Imóveis do Sinoreg-ES, André Arruda, chama a atenção para a importância do relatório. “O documento é um parâmetro de todo o ambiente

de negócios. Os dados mostram a eficiência dos cartórios capixabas e uma proximidade cada vez maior com as exigências do Banco Mundial”, comenta.

Destaque em boas práticas

O Doing Business Subnacional 2021 elegeu o Espírito Santo como o principal Estado do país com boas práticas para o recolhimento de impostos, após analisar todas as etapas de processamento para o recolhimento.

REGISTRO DE PROPRIEDADES - ESPÍRITO SANTO X AMÉRICA LATINA

| Indicador | Espírito Santo | América Latina |
|---|----------------|----------------|
| Procedimento (número) | 16 | 7,4 |
| Duração (dias) | 34,5 | 63,7 |
| Custo (% do valor do imóvel) | 2,7% | 5,9% |
| Índice de qualidade da administração fundiária (0-30) | 16,0 | 12,0 |

Câmara aprova **MP dos Cartórios** com mudanças no registro de imóveis

Projeto cria sistema digital que unifica informações para consulta por meio do Serp



A

Câmara dos Deputados aprovou no dia 5 de maio a Medida Provisória 1.085/2021, chamada de MP dos Cartórios, que busca digitalizar o sistema

cartorial a partir do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp). A matéria vai ao Senado e, se aprovada na Casa, o sistema deverá ser implantado até 31 de janeiro de 2023, com recursos de um fundo subvencionado pelos cartórios.

Caso seja sancionada, a MP unificará as informações nos cartórios de forma eletrônica, sem que haja fragmentação. Isso permitirá, por exemplo, que um cartório faça uma consulta eletrônica para saber se um imóvel dado em garantia a algum empréstimo está hipotecado em cartório de outra cidade.

O sistema terá como operador nacional uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos a serem estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – a escolha de um ente privado gerou críticas da oposição durante a sessão.

Na opinião do diretor de Registro de Imóveis do Sinoreg-ES, André Arruda, a MP traz aspectos positivos para o aperfeiçoamento do sistema cartorário. “Embora ainda pesem controvérsias quanto à custódia privada dos registros de garantias extrapolar o possível domínio dos órgãos delegados da atividade notarial e registral, vemos a MP 1.085 como um avanço, um caminhar que

não se restringe à intercomunicação de todos os serviços prestados, mas um efetivo avanço em direção ao mundo digital.”

Atualmente, mesmo com o advento da Lei 13.097/2015, que consagrou o princípio da concentração da matrícula, ainda se afigura imprescindível a realização de diligência legal, tendo por objeto o imóvel, o(s) proprietário(s) e do(s) antecessor(es) proprietário(s), com vistas a identificar as informações e apontamentos que possam eventualmente configurar a perda da higidez da propriedade, a ocorrência de fraude à execução e contra credores e a existência de dívidas que podem comprometer a validade e/ou eficácia do negócio jurídico.

“Com o novel legislativo, esse princípio ganha novo fôlego, reafirmando os contornos do princípio da segurança jurídica ao adquirente de boa-fé. Também a Medida Provisória 1.085, de 27 de dezembro de 2021, determina que não serão exigidos para a validade ou a eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do adquirente (i) a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões, além daqueles requeridos nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.433/1985 e (ii) a apresentação de certidões forenses ou de distribuidores judiciais”, destaca André.

O diretor de Registro de Imóveis do Sinoreg-ES também chama a atenção para o fato de que este já é entendimento do Superior Tribunal de Justiça, firmado na Súmula 375, em que “o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora

do bem alienado ou da prova da má-fé do terceiro adquirente”, ressalvando-se que a ausência de indicação da penhora ou da ação de execução no registro imobiliário não impede o reconhecimento de fraude à execução, sendo do credor o ônus de provar a má-fé do adquirente.

“Sendo assim, o prévio registro da informação perante o cartório de registro de imóveis se constitui em providência que dá eficácia a terceiros, gerando presunção absoluta de conhecimento de terceiros, sendo que, de outro lado, a ausência de registro de informação perante o cartório de registro de imóveis não obsta o reconhecimento da fraude à execução, cabendo ao credor comprovar a má-fé do terceiro, isto é, de que o adquirente tinha ciência acerca da pendência do apontamento (REsp 1.863.952, rel. Min. Nancy Andrighi)”, informa André Arruda.

Para ele, o saldo das mudanças propostas com a nova MP é positivo, cabendo ainda ao CNJ regulamentar alguns dos mecanismos implementados pela Medida Provisória, como forma de concretizar e possibilitar a implementação do Serp em todos os sistemas registrais.

“A novidade carrega consigo a mudança de toda uma sistemática registral com o fim de conferir agilidade e eficiência aos serviços prestados, eliminando-se eventuais excessos sem findar a segurança jurídica e impactando positivamente as atividades e profissionais que fazem parte da área imobiliária”, defende.

Por Gabriela Knoblauch, com edição de Angèle Murad

Modelo de federações estreia nas eleições

Novo formato visa a preservar com maior rigor a vontade do eleitor expressa nas urnas, segundo especialistas da área eleitoral

Com cinco cargos em disputa, vigorarão nas eleições deste ano dois sistemas eleitorais: o proporcional - para os deputados federais, estaduais e distritais - e o majoritário - para os cargos de presidente da República, governador e senador.

Em 2022 os partidos poderão se agrupar em coligações para as eleições majoritárias (essa configuração foi proibida em 2017 para as proporcionais) ou em federações, formato novo e válido tanto para o pleito majoritário quanto para o proporcional.

Criadas pela Lei 14.208/2021, as federações prometem mudar o cenário eleitoral deste ano. Para entender o impacto da novidade, é preciso compreender a contagem dos votos em cada sistema. No majoritário, a conta é simples: ganha o candidato que receber mais votos. Já no sistema proporcional, o cálculo é mais complexo. Flávio Cheim, especialista em direito eleitoral, explica o funcionamento:

“No sistema proporcional, o voto dado a um candidato é primeiro considerado para o partido ao qual ele é filiado. O total de votos de um partido é que define quantas cadeiras ele terá (quociente eleitoral). Definidas as cadeiras, os candidatos mais votados do partido são chamados a ocupá-las (quociente partidário)”, esclarece.

Vantagem para o eleitor

A diferença mais relevante entre federações e coligações é o tempo mínimo de duração da aliança. Partidos federados são obrigados a permanecer unidos por toda a duração do mandato que apoiaram, ou seja, quatro anos, funcionando como uma espécie de teste à fusão dos partidos. Já as coligações podem se dissolver ao final das eleições.

O novo formato favorece a união de partidos ideologicamente parecidos, já que, para seguirem juntos por um tempo mínimo muito maior, as agremiações tendem a prestar mais atenção a quem se unem.

Flávio Cheim destaca que, como a aliança nas coligações pode ser por curto período, abria-se no sistema proporcional espaço a uma possível transgressão à vontade do eleitor. “Era possível votar em um candidato de um partido com certa ideologia política e acabar ajudando a eleger outro de ideologia diferente. Agora com as federações partidárias, por unir, por um período maior, partidos com alinhamento ideológico, não há riscos de o eleitor votar para o partido e contribuir para eleição de candidatos de partidos com os quais não tem nenhuma afinidade.”

Outra diferença das federações é a sua abrangência nacional. As coligações são diferentes em cada estado.

Foto: Arquivo Pessoal



“Era possível votar em um candidato de um partido com certa ideologia política e acabar ajudando a eleger outro de ideologia diferente”

Flávio Cheim,
sobre as coligações nas eleições

CARGOS EM DISPUTA EM 2022

proporcionais X majoritárias

PROPORCIONAIS

- Deputados federais
- Deputados estaduais
- Deputados distritais

MAJORITÁRIAS

- Presidente da República
- Senadores
- Governadores

FEDERAÇÃO X COLIGAÇÃO

FEDERAÇÃO

- Abrangência nacional
- Alianças precisam ser mantidas durante **todo o mandato** a ser conquistado
- Permitida nas eleições **majoritárias** e nas **proporcionais**

COLIGAÇÃO

- Diferentes em cada estado
- União vale apenas **até a eleição**, podendo ser desfeita logo em seguida
- Permitida apenas nas eleições **majoritárias**

Vantagens para os partidos

O novo formato de aliança não é só vantajoso para o eleitor. Os partidos também poderão se beneficiar. É o que explica Cheim: “Partidos integrantes da federação poderão ter maior cota de valores do fundo partidário e do fundo eleitoral. Outrossim, poderão ter mais tempo de propaganda partidária e propaganda eleitoral no rádio e na televisão e, conseqüentemente, poderão montar uma base forte na disputa por cargos proporcionais”.

Isso acontece porque as federações permitem que partidos menores se unam para atingir percentual previsto na cláusula de barreira, também conhecida como de exclusão ou de desempenho, estabelecida pela Emenda Constitucional 97/17.

Essa norma impede ou restringe o funcionamento parlamentar ao partido que não alcançar determinado percentual de votos. No pleito de 2022, o número corresponde a 2% dos votos válidos para a Câmara dos Deputados, distribuídos em pelo menos nove estados, com um mínimo de 1% dos votos válidos em cada um deles. Vale lembrar que a cláusula de barreira fica mais rígida com o passar do tempo, passando a exigir, em 2026, 2,5% dos votos válidos e no mínimo 3% a partir de 2030.

Foto: Arquivo Pessoal



Federações no Congresso

No Parlamento, as federações atuarão como um só bloco político. Dessa forma, terão bancada própria e maior, o que poderá facilitar na distribuição e formação de comissões legislativas, bem como no apoio ou na rejeição de propostas de emenda e projetos de lei.

Entretanto, o cientista político Mauro Petersen prevê que nem tudo serão flores. Ele acredita que as federações tendem a enfrentar os mesmos problemas dos partidos no que se refere ao enquadramento de seus parlamentares no Congresso. “A disciplina e a coesão internas dos partidos dependem do nível de coerência ideológica e programática existente em seu interior e da força de suas lideranças partidárias. É de se supor que, nessa dimensão, as federações sejam mais fracas que os partidos”, pondera.

Já quanto à força da liderança, Petersen entende que “caso as federações participem da coalizão de governo e ocupem cargos de importância no Executivo (ministérios, por exemplo), a expectativa de distribuição de benefícios para suas respectivas bancadas pode funcionar como um reforço da capacidade de suas lideranças manterem ‘na linha’ suas respectivas bancadas”.

O cientista político pontua ainda que a existência de restrições efetivas à migração partidária reforça a disciplina e a coesão das bancadas. “A formação das federações pode ser uma oportunidade para reduzir a liberdade que têm os parlamentares brasileiros para mudar de uma agremiação para outra, mas isso não está assegurado na legislação atual”, afirma.

Federações poderão coligar

A Resolução do TSE de 2021 (23.675/2021) modificou regras para escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições, regulamentando a possibilidade de as federações celebrarem coligações nas eleições majoritárias.

Flávio Cheim exemplifica o caso: “Imagina-se que o partido A e o partido B resolvam se unir para formar a federação partidária AB pelo prazo mínimo de quatro anos. Então, a cada eleição, a federação poderá se coligar, no período compreendido entre a convenção partidária e o pleito eleitoral, cerca de três meses, com os partidos C, D e/ou E para atuarem como um partido, unindo esforços para lançar e elegerem única chapa majoritária (presidente e vice-presidente, governador e vice-governador ou prefeito e vice-prefeito). Finalizadas as eleições, a coligação é desfeita, e os partidos e a federação voltam a atuar em nome próprio”.

“ “A formação das federações pode reduzir a liberdade dos parlamentares brasileiros de mudar de uma agremiação para outra, mas isso não está assegurado na legislação atual

”
Mauro Petersen,
cientista político

Cartórios de Registro Civil também podem emitir **CPF de crianças**

Serviço feito diretamente no cartório facilita a vida do cidadão

Os Cartórios de Registro Civil podem também emitir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de crianças. Disponível para aquelas que não tiveram a emissão feita juntamente com a sua certidão de nascimento, o serviço passou a ser mais procurado com mutirões de vacinação contra a Covid-19 para crianças, já que o documento era exigido na hora de receber o imunizante.

Para que o CPF seja emitido no cartório, é necessário que a criança esteja acompanhada de pai ou mãe e que sejam apresentados a certidão de nascimento original da criança, o

documento de identificação do responsável (pai ou mãe) e, caso haja, a Carteira de Identidade (RG) da criança. Também é preciso apresentar comprovante de endereço dos responsáveis.

A diretora de Registro Civil das Pessoas Naturais do Sinoreg-ES, Fabiana Aurich, explica que o serviço facilita a emissão do documento. “Nas cidades grandes, a possibilidade de emitir o CPF diretamente no cartório facilita na hora do deslocamento, uma vez que são vários cartórios disponíveis. Já nos municípios menores, muitas vezes não há outros postos públicos além do Cartório de Registro Civil”, comenta.

CPF NA CERTIDÃO

Em 2017, a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 63, tornou obrigatória a inclusão do número do CPF nos registros e nas certidões de nascimento. Desde então, o oficial de registro civil solicita a inscrição do CPF do recém-nascido de forma integrada à Receita Federal no ato do registro e já emite a certidão de nascimento com o número de inscrição do documento.

No caso de certidões civis emitidas antes do Provimento nº 63, é preciso emitir a segunda via para inclusão do número do CPF.



Procedimentos para o CPF podem ser feitos diretamente nos cartórios

Serviço permite ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização



O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é um documento fundamental para a prática de inúmeros atos da vida civil. Agora, os Cartórios de Registro Civil do Espírito Santo são habilitados a realizar atos de inscrição, alteração, consulta e emissão de segunda via do CPF.

A diretora de Registro Civil das Pessoas Naturais do Sinoreg-ES, Fabiana Aurich, explica que é possível realizar os serviços graças a um convênio firmado entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), com base na Lei Federal nº 13.484/17. “Esse convênio transformou os Cartórios de Registro

Civil, presentes em todos os municípios e distritos do país, em Ofícios da Cidadania, e permitiu realizar parcerias com órgãos públicos para a solicitação e entrega de documentos de identificação”, comenta.

O serviço permite ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização e, nos casos em que o sistema interligado com a Receita Federal apontar a necessidade de auditoria, o acompanhamento da situação poderá ser feito de forma on-line pelo site www.registrocivil.org.br mediante entrega de login/senha ao cidadão.

Para recém-nascido, feito o registro de nascimento, a criança já terá automaticamente a inscrição do número do CPF em sua certidão de nascimento.

SERVIÇOS RELACIONADOS AO CPF QUE PODEM SER FEITOS EM CARTÓRIO

- ✓ Inscrição da pessoa física;
- ✓ Alteração de dados cadastrais;
- ✓ Correção de dados cadastrais;
- ✓ Emissão de 2ª via do Comprovante de Inscrição no CPF;
- ✓ Emissão do Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

Casamentos proibidos não são realizados pelo Cartório de Registro Civil

Impedimentos matrimoniais são determinados em sete situações

Você sabia que o Código Civil prevê situações em que o matrimônio não pode acontecer? Os chamados impedimentos matrimoniais são regras de ordem pública, ou seja, têm natureza de proibição absoluta e não negocial.

São sete as hipóteses previstas no artigo 1521 do Código Civil que, caso configuradas, impossibilitam o casamento civil. Os impedimentos podem ser por existência de parentesco ou decorrentes de casamento anterior.

A primeira hipótese determina que não podem se casar os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil. Ou seja, o casamento entre pais e filhos e avós e netos é vedado, ainda que o vínculo seja adotivo e

não biológico.

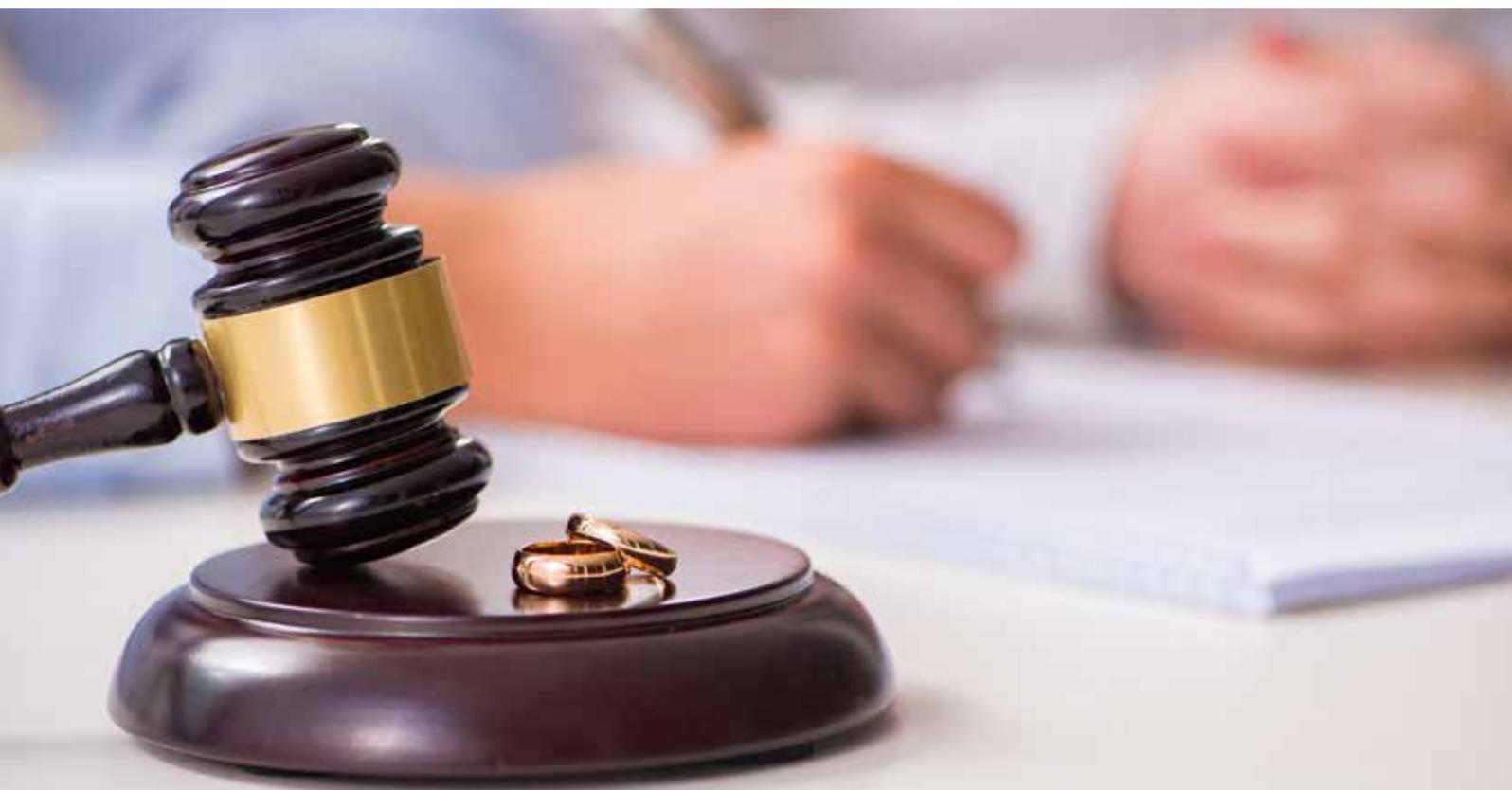
Outro impedimento matrimonial é entre afins em linha reta, isto é, entre parentes firmados por casamento anterior. Na prática, significa que não é possível se casar com um ex-sogra ou uma ex-sogra. O terceiro impedimento é para quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante. Isso significa que é vedado o casamento entre pais adotivos e ex-marido ou ex-esposa de filhos adotivos ou o casamento entre o filho adotivo e ex-companheiro dos pais.

Irmãos de mesmos pais, meios-irmãos, sobrinhos e tios também não podem se casar entre si. Outro impedimento é entre o filho adotado e o filho do adotante.

Há, ainda, os casos em que a proi-

bição do matrimônio é decorrente de casamento anterior. O primeiro impedimento é para pessoas já casadas, em razão da natureza monogâmica do instituto do casamento. Já o segundo veda o casamento entre o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu companheiro. A proibição tem por objetivo coibir atos contra a vida de uma pessoa com o objetivo de casar-se com sua esposa ou marido.

A diretora de Registro Civil do Sinoreg-ES, Fabiana Aurich, explica que o oficial do cartório pode se opor ao casamento de qualquer interessado. “Se isso acontecer, o casamento será imediatamente susgado e somente poderá ser realizado se houver julgamento judicial afastando essa oposição”, explica.



Solicite seus impressos de segurança adequado à norma da CGJ/ES na **JS Gráfica**

Verifiquem se seus
Impressos para Livros

estão de acordo com o novo

Provimento

02/2022

CGJ/ES

Holografia
exclusiva



Imagem
oculta



Numeração
Sequencial



Disponível em duas versões
100% em conformidade

RECICLADO



OFFSET



Modelo homologado pela

ARPENBRASIL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

Em conformidade como o Provimento 63 de 14/11/2017
e Portaria Interministerial 1537/14

JSGRAFICA.COM.BR

JS
GRÁFICA

(11) 4044.4495




Transferência
do veículo.


Certidões e
registro de imóveis


Casamento e
divórcio online


Protesto e
recebimento de
dívidas


Escrituras e
procurações


Registro de
contratos diversos

Siga, curta e compartilhe.

   **sinoreges**

www.sinoreg-es.org.br



SINOREG-ES
SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RICOH
imagine. change.

At your side
brother

DASCOM

:: Vendas

:: Gerenciamento

:: Suprimentos

ATO
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME.

:: Outsourcing

:: Consultoria

:: Locação



Sistema de Impressão



Multifuncional Laser



Impressoras de Etiqueta
Térmica

27-3213-0780

e-mail: vendas@atovitoria.com.br

www.atovitoria.com.br

Rua Padre Antonio nº 13 Santa Fé - Cariacia - ES
CEP 29.143-706 CNPJ 06.229.857/0001-64

BACKUP NA NUVEM

DRD
SISTEMAS

DRD-BACKUP é uma solução de backup na nuvem que:

Mantém seus dados em local seguro

Conta com proteção por senha e criptografia

Atende às recomendações 09 e 11 do CNJ

A partir de

R\$ **59,90***
/mês

* 5GB de espaço

Solicite um orçamento

drd@drdsistemas.com.br

Ligue agora e fale com um gerente de contas

Associado Sinoreg tem 20% de desconto

 (27) 3067-6295

- | O DRD-Backup pode ser contratado por qualquer Serventia, independente do Sistema que utilize.
- | Os arquivos são protegidos com criptografia padrão militar e senhas pessoais.
- | Receba diariamente relatórios de andamento do seu backup.
- | Planos flexíveis, que se adaptam a sua necessidade de espaço.
- | Suporte total na recuperação dos dados caso necessário.
- | Associado Sinoreg tem 20% de desconto.



+ atendimento



+ relacionamento



+ humano

Acesse e conheça mais

DRD
SISTEMAS

www.drdsistemas.com.br